

pela presidência do CSC, nos termos do Decreto Estadual nº 43.271/2021, mediante pedido justificadamente motivado, o qual deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico fichatecnica@csc.am.gov.br no prazo de até 03 dias úteis antes da sessão de análise de amostras ou fichas técnicas, cuja resposta será enviada em até 24 horas.

I - caso seja acatada a solicitação de comparecimento, só será permitida a presença de um representante legal por pessoa jurídica interessada, e no horário estabelecido no Instrumento Convocatório ou na Sessão Pública;

II - somente será permitida a entrada do representante legal neste Órgão no horário inicial estabelecido no Instrumento Convocatório do respectivo certame;

III - antes de iniciar as sessões, caso o representante legal não disponha de álcool em gel, deverá lavar suas mãos até o cotovelo, sendo obrigatório o uso de máscara e a aferição de temperatura;

IV - que seja respeitado o distanciamento mínimo de 1 (um) metro e meio entre as pessoas;

V - fica proibida após o encerramento da sessão pública presencial, a permanência do licitante no âmbito deste Órgão.

Art. 3.º Continuará suspenso, enquanto persistir a necessidade de suspensão das atividades determinadas pelo Governo do Amazonas, os atendimentos presenciais neste Órgão;

I - os licitantes deverão enviar suas solicitações, tais como pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos, contrarrazões ou quaisquer outros serviços dirigidos ao CSC por meio do endereço eletrônico institucional: csc@csc.am.gov.br;

II - os interessados em efetuar alteração, inscrição ou renovação de cadastro poderão encaminhar a documentação pelo e-mail cadastro@csc.am.gov.br, seguindo a lista de "documentos para cadastro" disponível do site www.csc.am.gov.br, arquivos preferencialmente em formato de PDF, com anexos de até 20 Mb; e

III - os telefones para contato do CSC estarão à disposição para qualquer dúvida ou informação pelos números (92) 3214-5622 e 3214-5640; para informações sobre cadastro, pelo telefone (92) 3214-5638; assim como o e-mail de comunicação direta com a população: faleconosco@csc.am.gov.br.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, em Manaus, 12 de janeiro de 2021.

WALTER SIQUEIRA BRITO

Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 33149

CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

PORTARIA Nº 007 /2021 - GP/CSC.

OBJETO: ESTABELECE regras procedimentais para regulamentar as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

O PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO PODER EXECUTIVO, no exercício da competência, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 43.271, de 06 de janeiro de 2021, que alterou o Decreto nº 43.235, de 23 de dezembro de 2020, que "DISPÕE sobre o funcionamento dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e indireta do Poder Executivo Estadual, na forma que especifica."

CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento aos processos licitatórios a procedimentos presenciais que visam garantir a prestação dos serviços públicos.; e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas temporárias com fins de resguardar a saúde dos servidores deste Órgão e o interesse da coletividade na prevenção e no contágio do Coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINO, em virtude da necessidade de dar continuidade às licitações que exigem os procedimentos de análise de amostras e fichas técnicas, que os(as) servidores(as) deste Órgão observem as seguintes orientações ao participarem de sessões públicas presenciais:

I - a utilização de máscaras de proteção, descartáveis ou caseiras, no âmbito deste Órgão;

II - que seja respeitado o distanciamento mínimo de 1 (um) metro e meio entre as pessoas;

Art. 2.º Enquanto durar o Estado de Calamidade Pública da Pandemia da COVID-19, as fichas técnicas devem ser enviadas para o CSC, pelo endereço eletrônico fichatecnica@csc.am.gov.br, e as amostras mediante protocolo na Corregedoria deste Órgão.

Parágrafo único. Excepcionalmente durante a pandemia, a presença de representante das licitantes na sessão somente ocorrerá depois de autorizada